

PROJETO DE LEI N° 005, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a revisão do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANHANGUERA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Estadual e Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município de Anhanguera, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

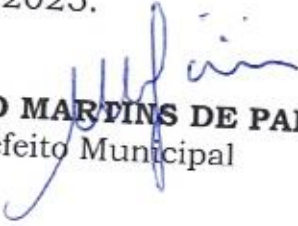
Art. 1º. Fica revisado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade para o exercício de 2025, em cumprimento ao que dispõe a Emenda Constitucional n° 120/2022.

Art. 2º. Com a revisão de que trata o art. 1º desta Lei o vencimento passará de R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais) para R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) a partir do mês de janeiro de 2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anhanguera, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.


MARCELO MARTINS DE PAIVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à esta Augusta Casa Legislativa o presente projeto de lei que dispõe sobre a revisão do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE.

A Emenda Constitucional nº 120/2022, estabeleceu que os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias, deverão perceber mensalmente valores não inferiores a dois salários mínimos nacional.

Assim, como já foi definido o valor do salário mínimo nacional com vigência a partir do mês de janeiro de 2025, é necessária a revisão do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE.

Por fim, certo do espírito público que norteiam as condutas dos nobres Edis, solicito a aprovação deste projeto de lei, que visa garantir o cumprimento da Emenda Constitucional, com a revisão do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE

Gabinete do Prefeito Municipal de Anhanguera, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.



MARCELO MARTINS DE PAIVA
Prefeito Municipal